



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

730 23 12 93
E.M.

LEI N.º 1.261

Data: 23 de novembro de 1.993.

SÚMULA: Altera redação do artigo 4º da Lei nº 1.254, de 23 de outubro de 1.993.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A norma do artigo 4º da Lei nº 1.254, de 23 de outubro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 4º Fica autorizado o Executivo Municipal a doar o imóvel recebido em permuta à União Federal".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 23 de novembro de 1.993.


Delvino Longhi
PREFEITO MUNICIPAL